

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO S.A.**

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

NIRE: 35.300.367.308

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 353ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA UBY AGROQUÍMICA S.A.

Nos termos do artigo 26 e do artigo 29 da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), bem como das Cláusulas 11.7 e 16.8 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Até 3 (Três) Séries, da 353ª (Trecentésima Quinquagésima Terceira) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Uby Agroquímica S.A.*” (“Termo de Securitização”), ficam convocados os senhores(as) titulares de certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 353ª (trecentésima quinquagésima terceira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Uby Agroquímica S.A. (“Titulares de CRA”, “CRA”, “Emissão”, “Emissora” e “Devedora”, respectivamente), a se reunirem em assembleia especial de Titulares de CRA a ser realizada, de forma exclusivamente digital, em primeira convocação, em 3 de dezembro de 2025, às 17:00 (dezessete) horas, por meio da plataforma *Ten Meetings* (“Assembleia Especial”), conforme o *link* a ser oportunamente indicado, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) aprovação da concessão de anuência prévia (*waiver*), para fins de renúncia quanto à verificação e aplicação do Índice Financeiro previsto no item (xxxi) da Cláusula 7.1.2. das Cédulas de Produto Rural Financeira (“CPR-Fs”) e item (xxxi) da Cláusula 11.3 do Termo de Securitização, relativo à razão Dívida Líquida/EBITDA, exclusivamente com relação ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, de modo que eventual descumprimento do Índice Financeiro referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não caracterizará Evento de Vencimento

Antecipado Não Automático das CPR-F e, conseqüentemente, dos CRA, conforme definidos no Termo de Securitização; e

- (ii) a autorização para a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizar todos os atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários no âmbito da Emissão dos CRA para a implementação das deliberações da Assembleia Especial.

Informações Gerais:

A Assembleia Especial de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme Cláusula 16.15. do Termo de Securitização. As deliberações serão tomadas em primeira convocação, por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA em Circulação; e (ii) em segunda convocação, por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares de CRA presentes, desde que presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Titulares dos CRA em Circulação, nos termos das Cláusulas 11.7 e 16.22. do Termo de Securitização.

A Assembleia Especial será realizada de forma exclusivamente digital, o Titular de CRA que desejar participar da Assembleia Especial deverá acessar *website* específico para a Assembleia Especial da Emissora no endereço a ser oportunamente divulgado na forma de Comunicado ao Mercado, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia Especial, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Especial:

Pessoa Jurídica: regulamento do fundo, caso aplicável, cópia dos atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is) e dos outorgantes;

Pessoa Física: documento de identidade válido e com foto do Titular de CRA (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

Após a análise dos documentos, o Titular de CRA receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares de CRA para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

Procuradores: O Titular de CRA que não puder participar da Assembleia Especial por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no *link* a ser oportunamente divulgado na forma de Comunicado ao Mercado, e apresentar os documentos indicados abaixo:

- (i) documento de identificação com foto do outorgante e do outorgado;
- (ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e
- (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Titular de CRA pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Titular de CRA registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Ademais, como anexo à Proposta da Administração e acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/investidor/dcm>) ou da Emissora (<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Titulares de CRA.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Titulares de CRA para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

Instrução de Voto à Distância:

Os Titulares de CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, conforme orientações a seguir:

- (i) acessando o *link* a ser oportunamente divulgado na forma de Comunicado ao Mercado e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma Digital, na seção de “Instrução de Voto”, bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia Especial, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial; ou
- (ii) acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/investidor/dcm>) ou da Emissora (<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes>), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço a Plataforma Digital a ser oportunamente divulgado na forma de Comunicado ao Mercado, preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia Especial, incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia Especial.

A instrução de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRA ou por seu representante legal, de forma física ou eletrônica, com ou sem certificado digital no padrão ICP-Brasil; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato ou Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

Caso o Titular de CRA participe da Assembleia Especial por meio da plataforma digital, de acordo com o item acima, depois de ter enviado Instrução de Voto a Distância, poderá exercer seu voto diretamente na Assembleia Especial e terá sua Instrução de

Voto a Distância desconsiderada.

A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Titulares de CRA no íterim da presente convocação e da Assembleia Especial.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO S.A.**